



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 470A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5241, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a progressão de profissionais da educação pública municipal de Mossoró, de uma classe para outra superior. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 78, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e no art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 70, de 26 de abril de 2012, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró e dá outras providências, com suas alterações posteriores, CONSIDERANDO os requerimentos de progressão funcional dos respectivos servidores relacionados no Anexo Único deste, instruído de parecer favorável da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida aos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, lotados na Secretaria Municipal de Educação e listados no Anexo Único deste, progressão funcional para a classe superior indicada.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará os procedimentos administrativos adicionais necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 1º de agosto de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5241, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Relação dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, estabelecendo a nova classe superior do cargo.
Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo	Nível	Progressão de Classe
96202	1	ALCILENE MARIA DA SILVA	Professor	NIVEL III	V
50051	1	ALCIVAN COSTA DE OLIVEIRA	Professor	NIVEL III	X
57627	1	ALDERI LEOCADIO DA SILVA	Professor	NIVEL III	VIII
49376	2	ALDO FIRMINO MENDES	Professor	NIVEL III	V
49376	1	ALDO FIRMINO MENDES	Professor	NIVEL III	IX
48881	1	ALEXILDA CARLA GADELHA ARAUJO	Professor	NIVEL III	X
57635	1	ALTEMAR BEZERRA DA SILVA	Professor	NIVEL II	IX
47834	1	ALVANEIDE GOMES DE MEDEIROS	Professor	NIVEL II	X
105872	1	ALZINETE PEREIRA REGIS	Professor	NIVEL II	IV
87238	1	ANA CATARINA DE MEDEIROS	Professor	NIVEL III	VI
94625	1	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS	Professor	NIVEL III	V
86738	1	ANA MARIA DE MORAIS PEREIRA	Professor	NIVEL III	VI
108383	1	ANNE SHIRLEI PEDROSA BEZERRA FERNANDES	Professor	NIVEL II	IV
48444	1	ANTONIA CRISTINA ARAUJO DA MOTA MAIA	Professor	NIVEL III	X
16979	1	ANTONIA DEUSA GOMES	Professor	NIVEL III	X
123609	1	ANTONIA EDILENE DE SOUSA	Professor	NIVEL III	III
58005	1	ANTONIA ELISABETH MARQUES COSTA	Professor	NIVEL III	IX
93696	1	ANTONIA MARIA DA SILVA	Professor	NIVEL III	V
16425	1	ANTONIA NIELCI DANTAS SILVA	Professor	NIVEL II	X
63898	1	ANTONIA NUBIA PESSOA MAIA	Professor	NIVEL III	V
57361	1	ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA	Professor	NIVEL II	VII
57676	1	ANTONIO EUGENIO DA SILVA	Professor	NIVEL II	VII
35300	1	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	Professor	NIVEL II	X
50929	1	ANTONIO LINHARES DA CUNHA	Professor	NIVEL III	IX
137570	2	ARLINDO DE ASSIS VIEIRA	Professor	NIVEL III	III
94889	1	AUREA LANNÉ BATISTA DE AZEVEDO	Professor	NIVEL III	V
84620	2	AUREA SANDRA ROBERTO	Professor	NIVEL III	IV
84620	1	AUREA SANDRA ROBERTO	Professor	NIVEL III	VI
87599	1	AURINEIDE ALVES DE LIMA	Professor	NIVEL III	V
123625	1	CAIO CESAR DE AZEVEDO COSTA	Professor	NIVEL V	III
48709	1	CLARA DE ASSIS OLIVEIRA CORTEZ	Professor	NIVEL III	X
58039	1	CLAUDIA MARIA DA COSTA FERNANDES	Professor	NIVEL III	IX
123650	1	CLAUDIA MICHELLY ALVES TAVARES CORTEZ	Professor	NIVEL IV	III
108146	2	CRISTHIANE MARQUES DE FREITAS	Professor	NIVEL III	III
108146	1	CRISTHIANE MARQUES DE FREITAS	Professor	NIVEL III	IV
85260	1	CRISTIANE BATISTA DE ARAUJO MELO	Professor	NIVEL III	VI
102024	1	CRISTINA PIMENTA CARLOS DE SALES	Professor	NIVEL III	IV
47677	1	CRISTINO PEREIRA DE LIMA JUNIOR	Professor	NIVEL II	X
108235	1	CUSTODIA MARIA DOS SANTOS BRITO	Supervisor	NIVEL III	V
94617	1	CYNTHIA GONZAGA DA FROTA	Professor	NIVEL III	V
41001	1	DALUBIA MARIA MEDEIROS FILGUEIRA	Professor	NIVEL II	X
87220	1	DANIELA CAVALCANTE LIMA VERDE	Professor	NIVEL III	VI
54806	1	DARIA GOMES DA COSTA DANTAS	Professor	NIVEL III	VII
81078	2	ECILVIA BATISTA DE ARAUJO	Professor	NIVEL III	V
81078	1	ECILVIA BATISTA DE ARAUJO	Professor	NIVEL III	VI
123684	1	EDILENE MORAIS	Professor	NIVEL III	III
81728	1	EDILEUZA MARIA FRANCA	Supervisor	NIVEL III	VI
137499	1	EDINALVA DE PAIVA SANTOS	Professor	NIVEL III	III
86894	1	EDNA MARIA ALVES DA SILVA	Professor	NIVEL III	VI
123692	1	ELETRISSANDRA RODRIGUES REIS	Professor	NIVEL III	III
94560	1	ELIANE MARIA DIAS	Professor	NIVEL IV	V
94595	1	ELIENE MARIA DE SOUSA DUARTE	Professor	NIVEL III	V
48360	1	ELIONE MARIA DE LIMA COSTA	Professor	NIVEL III	IX
50432	1	ELISABETE COSTA DA SILVA	Professor	NIVEL II	IX
94587	1	ERIVANIA ANDRADE BARBOSA	Professor	NIVEL III	V
102270	1	EUCLESIA SAMPAIO DE MEDEIROS BEZERRA	Professor	NIVEL III	IV
6178	1	EVY MARIA REGIS NOGUEIRA	Professor	NIVEL II	X
123722	1	FLAVIA ARETHA DE MESQUITA FARIAS	Professor	NIVEL III	III
102156	1	FLAVIA NOGUEIRA DE LUCENA	Professor	NIVEL II	IV
50994	1	FRANCILEIDE HOLANDA DA MOTA	Professor	NIVEL III	IX
87068	1	FRANCISCA CELIA FONSECA FERNANDES	Professor	NIVEL III	VI
84034	1	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	Professor	NIVEL III	VI
102105	1	FRANCISCA ENEIDE MATIAS ALMEIDA	Professor	NIVEL III	IV
84441	1	FRANCISCA SOLANGE DE ARAUJO LIMA	Professor	NIVEL III	VI

84298	1	FRANCISCA VANUSA BANDEIRA	Professor	NIVEL III	VI
87629	1	FRANCISCA VANUZA FERNANDES	Professor	NIVEL III	VI
87629	2	FRANCISCA VANUZA FERNANDES	Professor	NIVEL III	VI
44849	1	FRANCISCA VERIANA DE OLIVEIRA	Professor	NIVEL I	X
46067	1	FRANCISCO CRUZ NETO	Professor	NIVEL III	X
87050	1	FRANCISCO DAS CHAGAS EVANGELISTA BEZERRA	Professor	NIVEL II	V
94790	1	FRANCISCO EDSON DE FRANCA BEZERRA	Professor	NIVEL III	V
44229	1	FRANCISCO JOSE DA SILVA	Professor	NIVEL II	X
51083	1	FRANCISCO NONATO FERNANDES	Professor	NIVEL III	X
65319	1	FRANCISCO WANDERVAN FREITAS DOS REIS	Professor	NIVEL II	VIII
39153	1	GILBERTO REGO DIOGENES	Professor	NIVEL II	X
87580	1	GILNEIDE MARIA DE OLIVEIRA LOBO	Professor	NIVEL IV	VI
102016	1	GILVANI ALICE DE MEDEIROS COSTA	Professor	NIVEL III	IV
86614	1	GIOVANA BEZERRA RIBEIRO DOS SANTOS	Professor	NIVEL III	VI
86690	1	HELEYNE SONALY DUARTE DE SOUZA	Professor	NIVEL III	VI
84476	1	IRACILDA MEYRE DOS SANTOS FELIPE	Professor	NIVEL II	VI
86959	1	IRENE IZIDORIA DA SILVA	Professor	NIVEL II	VI
102040	1	IVANILDA MACEDO DA ROCHA	Professor	NIVEL III	IV
49970	1	JACIARA PEREIRA MAIA DE SOUZA	Professor	NIVEL III	IX
83860	1	JACIRENE LIBANIO DA SILVA	Supervisor	NIVEL III	VI
86649	2	JAILMA SOARES DA COSTA	Professor	NIVEL III	III
99430	1	JALMARAS SALES DA SILVA	Professor	NIVEL III	IV
93416	1	JANE NOGUEIRA DA SILVA GOMES	Professor	NIVEL III	V
86711	1	JANE TEIXEIRA DE MELO	Professor	NIVEL IV	V
55324	1	JEANA LUCIA RODRIGUES	Professor	NIVEL III	V
87572	1	JERONIMO EMILIANO MARCOLINO APOLINARIO	Professor	NIVEL III	VI
84484	1	JOANA DARCI DA SILVA	Professor	NIVEL III	VI
84220	1	JOCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Professor	NIVEL III	VI
55399	1	JOELMA NEGREIROS DE SOUZA	Professor	NIVEL II	VII
85189	1	JOSCELITO MARQUES FERREIRA	Professor	NIVEL III	VI
51117	2	JOSE CABRAL DE OLIVEIRA NETO	Professor	NIVEL III	V
35987	1	JOSE DANTAS DA ROCHA	Professor	NIVEL II	X
44948	1	JOSENILDE FERNANDES VARELA	Professor	NIVEL II	X
58104	1	JOSENILDO OLIVEIRA DE MORAIS	Professor	NIVEL IV	IX
107654	1	JOSIVAN LEITE DA COSTA	Professor	NIVEL III	IV
86088	1	JUCILEIDE FILGUEIRA DA SILVA	Professor	NIVEL III	VI
137626	1	JUSCILEIDE CAMARA DA CRUZ GURGEL	Professor	NIVEL III	III
44187	1	KATIA MARIA DUARTE LOPES	Professor	NIVEL II	X
58112	1	KELLEM SHIRLEY R MONTEIRO	Professor	NIVEL III	IX
86355	1	KELLI KARINA FERNANDES	Professor	NIVEL IV	VI
123846	1	KELLYA FERNANDES QUEIROZ DE ALMEIDA	Professor	NIVEL III	III
102261	1	LAINÉ CRISTINA CAVALCANTE PEREIRA	Professor	NIVEL II	IV
108170	1	LEONE PATRICIA ROCHA CELEDONIO	Professor	NIVEL III	IV
41068	1	LILIAM DA SILVA CARNEIRO	Professor	NIVEL III	X
55456	1	LINDALVA PINHEIRO DA SILVA	Professor	NIVEL III	VII
83720	1	LUCIA DE FATIMA TORRES CAMARA ALVES	Professor	NIVEL III	VI
81450	1	LUIZ FRANCELINO FILHO	Professor	NIVEL III	VI
55621	1	MAGNOLIA BATISTA DE ARAUJO	Professor	NIVEL III	V
85197	2	MAGNOLIA BENEVIDES GOMES	Professor	NIVEL II	V
85197	1	MAGNOLIA BENEVIDES GOMES	Professor	NIVEL II	VI
83712	1	MAILA MARQUES FERREIRA	Professor	NIVEL II	VI
83852	1	MARCIA DE MATOS JALES	Supervisor	NIVEL III	VII
87335	1	MARCLEIA MELO DE SOUZA	Professor	NIVEL III	V
102148	1	MARCOS CESAR ALVES DA MOTA	Professor	NIVEL III	IV
47604	1	MARGARIDA GORETE C GUALBERTO	Professor	NIVEL III	X
55647	1	MARGARIDA JALES DA SILVA OLIVEIRA	Professor	NIVEL III	V
93459	2	MARIA AILA DE OLIVEIRA	Professor	NIVEL III	III
93459	1	MARIA AILA DE OLIVEIRA	Professor	NIVEL III	V
86835	1	MARIA ALDEISE DA SILVA	Professor	NIVEL III	VI
84859	2	MARIA ANTONIA DE ARAUJO SILVA	Professor	NIVEL III	V
97047	1	MARIA CLEIDE ARRAIS	Professor	NIVEL III	V
83984	2	MARIA DA CONCEICAO ANDRADE SANTANA	Professor	NIVEL III	V
50440	1	MARIA DA CONCEICAO DE MELO GURGEL	Professor	NIVEL III	IX
34014	1	MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS DA SILVA	Professor	NIVEL III	X
47594	1	MARIA DALVA DE CASTRO FREITAS	Professor	NIVEL II	X
105791	1	MARIA DAS GRACAS LOPES MEDEIROS	Professor	NIVEL II	IV
34691	1	MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	Professor	NIVEL III	IX
81205	1	MARIA DE FATIMA DE LIMA DAS CHAGAS	Professor	NIVEL IV	VI
48162	2	MARIA DE FATIMA FILGUEIRA	Professor	NIVEL III	IV
87106	1	MARIA DE FATIMA LIRA	Professor	NIVEL III	VI
123927	1	MARIA DE FATIMA REBOUCAS DA SILVA	Professor	NIVEL III	III
94722	1	MARIA DE FATIMA SILVA	Professor	NIVEL III	VI
39377	1	MARIA DO CEU FREIRE DUARTE	Professor	NIVEL III	IX
20203	1	MARIA DO ROSARIO FAGUNDES DA SILVA	Professor	NIVEL II	X
81833	1	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE OLIVEIRA	Professor	NIVEL III	VI
108073	1	MARIA DO SOCORRO BARRETO DE ARAUJO	Professor	NIVEL III	IV
105805	1	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS	Professor	NIVEL II	IV
84522	1	MARIA DO SOCORRO DE MENEZES FERNANDES	Professor	NIVEL II	VI
86070	1	MARIA DO SOCORRO ROCHA DE MOURA	Professor	NIVEL III	VI
49319	1	MARIA DOS ANJOS XAVIER MARQUES	Professor	NIVEL III	IX
87122	1	MARIA EDILEUZA PONCIANO	Professor	NIVEL III	VI
84786	1	MARIA ELENIR DE MELO	Professor	NIVEL III	VI
47941	1	MARIA ELIZETE DE MORAIS	Professor	NIVEL II	IX
93432	1	MARIA EVANI NOGUEIRA DE FRANCA	Professor	NIVEL III	V
49038	1	MARIA FRANCISCA MAIA LEITE	Professor	NIVEL II	X
102296	1	MARIA GORETTI DE LIMA MEDEIROS	Supervisor	NIVEL III	IV
51224	1	MARIA JESILANE DA SILVA	Professor	NIVEL III	X
84816	1	MARIA JOSE CASTRO DE SOUZA	Professor	NIVEL III	VI
28271	1	MARIA LENILMA DE PAIVA PEDROSA BEZERRA	Professor	NIVEL II	X
93670	1	MARIA LUCICLEIDE DOS SANTOS	Professor	NIVEL III	V
56363	1	MARIA MARLEUZA DA SILVA	Professor	NIVEL III	VII
99589	1	MARIA NENEM FERNANDES	Supervisor	NIVEL III	V
102229	1	MARTA CORTEZ BELO PEREIRA	Professor	NIVEL III	IV
44880	1	MARTA LUCIA DE MORAIS PEREIRA	Professor	NIVEL III	X
51265	1	MAURI MARTINS DE SOUZA	Professor	NIVEL III	VII
83917	1	MIRIAM JALES LUCAS	Professor	NIVEL III	VI
123978	1	MISIA CRISTINA DA FONSECA BORGES	Professor	NIVEL III	III
49053	1	NICASSIA MARTINS DE CASTRO	Professor	NIVEL III	X
86827	1	NUBIA MENDES PAIVA DA FONSECA	Professor	NIVEL III	VI
83763	1	OSEAS PEREIRA DA COSTA	Professor	NIVEL III	VI
107999	1	OSWALDO FIRMINO DA SILVA	Professor	NIVEL III	IV
42512	1	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	Professor	NIVEL III	X
86401	1	RICARDO ALFREDO DE SOUZA	Professor	NIVEL IV	VI
105848	1	RITA CRISTINA DA CUNHA E SILVA	Professor	NIVEL II	IV
85650	1	RITA MARIA ALVES FERREIRA	Professor	NIVEL III	VI

96210	1	ROBERTO ROSSINI CORDEIRO DE AMORIM	Professor	NIVEL II	V
51299	1	ROSANA LUCIA AIRES DE MACEDO	Professor	NIVEL II	X
48840	1	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	Professor	NIVEL III	X
47685	1	ROSANGELA MARIA SILVA	Professor	NIVEL III	X
94820	1	ROSILENE REBOUCAS DA COSTA LIMA	Supervisor	NIVEL III	V
85340	1	ROSILEY DOS SANTOS VIEIRA ALFREDO	Professor	NIVEL III	VI
124028	1	ROSIMEIRE REBOUCAS DA SILVA	Professor	NIVEL III	III
95044	1	ROSINA DA ESCOSSIA CIARLINI TAVARES	Professor	NIVEL II	V
56892	1	SANCLER BEZERRA DE SOUZA	Professor	NIVEL III	VIII
48204	2	SELMA MENDONCA BEZERRA	Professor	NIVEL III	III
49129	1	SHEILA GLACIENE ALVES DA COSTA	Professor	NIVEL III	X
93491	1	SOLANGE PEREIRA COSTA DE GOIS	Professor	NIVEL III	V
83216	1	SORAYA DANTAS DE AMORIM	Professor	NIVEL II	VI
82163	1	SORAYA HELENA DA SILVA	Professor	NIVEL III	VI
84000	1	SULANEIDA BARBOSA CARLOS COSTA	Professor	NIVEL III	VI
51349	1	SYNTIA CONCEICAO MORAIS DE OLIVEIRA	Professor	NIVEL III	IX
49921	1	TARCIA LUZ DE CARVALHO	Professor	NIVEL II	IX
51364	1	TERESA NEUMAN MACHADO DE CARVALHO	Professor	NIVEL III	IX
49095	1	TEREZINHA DA SILVA FILGUEIRA	Professor	NIVEL III	X
124095	1	VALDISE DE BRITO MORAIS	Professor	NIVEL III	III
82252	1	VANUZIA MARTINS FERREIRA	Professor	NIVEL II	VI
49459	1	VERA DA SILVA MOURA	Professor	NIVEL III	X
44872	2	VERA LUCIA MARIA DA CONCEICAO	Professor	NIVEL III	V
94870	1	VERA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA	Professor	NIVEL III	V
94730	1	VERONICA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	Professor	NIVEL III	V
87084	1	WANDERLEA LIMA DA SILVA	Professor	NIVEL III	V
48733	1	WELLINGTONIA MARIA MOTA DE PAIVA	Professor	NIVEL III	X
84603	2	WIGNA DE BERGMAN DA SILVA	Professor	NIVEL III	V
58716	1	ZENAIDE MARIA DE FATIMA BARRA OLIVEIRA	Professor	NIVEL III	IX
137731	2	ZULEIDE PESSOA DE QUEIROZ MORAIS	Professor	NIVEL III	III

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 1º de agosto de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2018-SEFAZ/CONTROL

Orienta quanto aos procedimentos relativos à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) pelas entidades de administração direta, indireta ou fundacional, do Município de Mossoró.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e a CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Mossoró-RN;

RESOLVEM:

Art. 1º. As retenções do Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza - ISS, no âmbito das entidades de administração direta, indireta ou fundacional, do Município de Mossoró, reger-se-ão pelo disposto no anexo único desta instrução normativa.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Fazenda juntamente com a Controladoria Geral do Município, poderão propor a qualquer tempo alterações, revogações, inclusões e outros atos que se façam necessários à atualização das disposições constantes do anexo único.

Art. 2º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 01 de agosto de 2018.

Abraão Padilha de Brito
Secretário da Fazenda

Maria de Fátima Oliveira Marques
Controladora Geral do Município

**ANEXO ÚNICO
ÍNDICE**

APRESENTAÇÃO. 02

1. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS. 03
2. RETENÇÃO NA FONTE DO ISS DE ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. 03
3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) 03
- 3.1. Como identificar se uma empresa é optante pelo SIMPLES ou pelo SIMEI. 03
4. PONTOS A DESTACAR SOBRE A RETENÇÃO DO ISS. 04
- 4.1. Retenção obrigatória de ISS por órgãos da administração pública. 04
- 4.2. Local do recolhimento do ISS. 04
- 4.3. Deduções permitidas da base de cálculo do ISS. 07
- 4.4. Não se deduz da base de cálculo do ISS. 07
- 4.5. Nota fiscal Avulsa. 08
- 4.6. Observações. 08

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda e a Controladoria Geral do Município publicam a presente cartilha que se destinam a divulgar e esclarecer matéria de significativa relevância no âmbito da administração pública municipal, especialmente quanto às retenções

do Imposto Sobre Serviços - ISS.

No universo dos temas de execução da despesa pública, a retenção tributária do ISS nas contratações de serviços de terceiros pela Administração Pública Municipal é matéria de recorrentes dúvidas e questionamentos e que merece ser tratada nesta cartilha.

A proposta é fornecer aos gestores públicos municipais as principais informações a respeito da obrigatoriedade de retenção do ISS sobre os serviços prestados por terceiros ao Município de Mossoró. Esperamos, com isso, fornecer uma base de dados para que os gestores públicos possam nortear suas atividades voltadas à retenção tributária.

Com previsão no Código Tributário Nacional, a retenção tributária é uma técnica de arrecadação que facilita sobremaneira a fiscalização dos tributos. Por meio dessa técnica, transfere-se legalmente a terceira pessoa o dever de arrecadar, antecipadamente, o tributo devido pelo contribuinte. No caso de serviços prestados por terceiros à Administração Pública Municipal, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS se sujeita a esta retenção.

1. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

A retenção do ISS ocorrerá, aplicando-se a alíquota de 5% (cinco por cento), no caso de o prestador de serviço autônomo não estar inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município e, caso inscrito, não apresentar o comprovante de quitação do Imposto referente ao trimestre relativo à prestação do serviço, conforme o § 4º do art. 66 da Lei Complementar 96/2013 - Código Tributário do Município (CTM).

Para efeito de incidência do ISS, consideram-se profissionais autônomos aqueles definidos nas alíneas do inciso I, § 2º, do art. 65 do Código Tributário do Município (CTM).

2. RETENÇÃO NA FONTE DO ISS DE ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

a) A retenção do ISS do prestador de serviço optante pelo Simples Nacional será obrigatória, com base na alíquota informada na nota fiscal de serviço. Na hipótese de não informação, aplica-se a alíquota de 5%, nos termos do art. 21, §4º, I, II e V da Lei Complementar Federal 123/2006.

b) Não haverá retenção na fonte para a empresa prestadora de serviços optante pelo Simples Nacional que recolha ISS fixo, relacionadas nos arts. 86 e 87 do Código Tributário Municipal (CTM), conforme art. 27, IV, da Resolução CGSN nº 140/2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional.

3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Na vigência da opção pelo SIMEI, não se aplicam ao Microempendedor Individual (MEI) retenções de ISS sobre os serviços prestados, conforme art. 21, § 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1. Como identificar se uma empresa é optante pelo Simples ou pelo SIMEI

Para identificar se uma empresa é optante pelo Simples e optante ou não pelo SIMEI, acesse o seguinte link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

. Digitar o número do CNPJ e a sequência de caracteres. A consulta mostrará, numa mesma tela, se o contribuinte é optante pelo Simples e/ou optante pelo SIMEI:

4. PONTOS A DESTACAR SOBRE A RETENÇÃO DO ISS

4.1. Retenção obrigatória de ISS por órgãos da administração pública

As entidades de administração direta, indireta ou fundacional, do município de Mossoró são responsáveis pela retenção do ISS devido sobre os serviços de qualquer natureza a elas prestados, de acordo com o inciso V, §1º, art. 66 do Código Tributário Municipal (CTM).

4.2. Local do recolhimento do ISS

O ISS é devido para o Município onde se encontra sediado o estabelecimento prestador do serviço, porém deve-se atentar para as EXCEÇÕES previstas no art. 63 do Código Tributário do Município (CTM):

Art. 63 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
 XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
 XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02, da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
 XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
 XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
 XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar; (Redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 137/2017)
 XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
 XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
 XX – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar. (Redação dada pelo Art. 12 da Lei Complementar nº 109/2014) XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09, da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar.
 XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar
 XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09, da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar.
 § 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
 §2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
 §3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
 § 4º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
 § 5º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
 4.3. Deduções permitidas da base de cálculo do ISS
 Caso não seja comprovada a utilização dos materiais, o CTM permite a dedução da base de cálculo no percentual de 35%, conforme alínea “a” do inciso I, do §5º, do art. 68, do Código Tributário do Município (CTM).
 Conforme disposto no Decreto 4470/2015, o município de Mossoró autoriza a dedução da base de cálculo do ISS dos valores de materiais utilizados somente nos seguintes serviços:
 a. edificações em geral;
 b. construção de rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos, pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos, canais de drenagem ou de irrigação, barragens e diques, sistemas de abastecimentos de água e de saneamento, poços artesianos, semiartesianos ou manilhados, refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;
 c. reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres;
 d. recuperação ou reforço estrutural de edificações, pontes e congêneres, quando vinculada a projetos de engenharia, da qual resulte a substituição de elementos constitutivos essenciais (pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais ou portantes, fundações e tudo aquilo que implique a segurança ou estabilidade da estrutura), limitada exclusivamente à parte relacionada à substituição.
 4.4. Não se deduzem da base de cálculo do ISS
 Nos termos do Dec. 4470/2015 não são dedutíveis os serviços paralelos à execução de obras de construção civil, hidráulicas ou elétricas, tais como:
 a. locação de máquinas, motores, formas metálicas, equipamentos e a respectiva manutenção;
 b. transportes e fretes;
 c. decoração em geral;
 d. estudos de macro e microeconomia;
 e. inquéritos e pesquisas de mercado;
 f. investigações econométricas e reorganizações administrativas;
 g. atuação por meio de comissões, inclusive a decorrente da cessão de direitos de opção de compra e venda de imóveis;
 h. cobrança, pelo prestador de serviço, de despesas por ele realizadas e relativas a encargos do contratante, sendo tributável a quantia cobrada que exceda o montante dos pagamentos efetuados;
 i. os materiais fornecidos pelo prestador;
 j. as subempreitadas já tributadas pelo imposto.
 4.5. Nota Fiscal Avulsa
 No caso de nota fiscal avulsa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Mossoró, o ISS é pago por ocasião da emissão da nota, não sendo necessária a retenção. Porém, se a nota fiscal avulsa for emitida por outro município e o ISS for devido a Mossoró, deverá ser retido o imposto.
 4.6. Observações
 A Lei Complementar 96/2013, Código Tributário do Município (CTM) pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Mossoró acessando: Portal do Contribuinte<>Legislação<>Lei complementar<>Lei Complementar 96/2013;
 O Decreto 4470/2015 pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Mossoró acessando: Portal do Contribuinte<>Legislação<>Decreto<>Decreto 4470/2015;
 A Resolução CGSN 140/2018 pode ser consultada no site da Receita Federal, acessando: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=92278>
 A Lei complementar 123/2006 pode ser consultada no site da Receita Federal, acessando: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO E CONTRATO DE DISPENSA DISPENSA Nº 40/2018 – SMDSJ. Processo nº 213/2018 Contrato nº 226/2018

Empresa: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
 CNPJ: 03.640.285/0001-13
 Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, XIII
 Objeto: Contratação de empresa para realização dos cursos básicos de informática, doces e salgados para festa, cupcake e brigadeiro gourmet, corte de cabelo masculino, Manicure e Maquiagem
 Valor: R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais)
 Data do Termo: 26 de julho de 2018

Assinada pelo Município: ROSALBA CIARLINI ROSADO – PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Chamamento Público Nº 06/2018 – SEMEEL Processo Licitatório Nº 105/2018

Empresa Credenciada: Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial Potiguar – COODAP
 CNPJ: 11.090.448/0001-60
 DAP JURÍDICA: SDW110904480001205171224

Empresa Credenciada: Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Mossoró e Região – COOAFAM
 CNPJ: 15.322.872/0001-43
 DAP JURÍDICA: SDW1532287200010908170344
 OBJETO: CREDENCIAMENTO de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Lei nº 11.947 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, ambas de 16/07/2009 para o ano letivo de 2018, das Unidades de Educação Infantil (UEIS) e do ensino Fundamental das Escolas Filantrópicas.
 Adjudicado: Manoel Bizerra da Costa – Secretário
 Data de Adjudicação: 01 de agosto de 2018

Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
 Data da Homologação: 01 de agosto de 2018

EXTRATO DE ADITIVO Aditivo Nº 02 de renovação contratual Dispensa nº 43/2016 – SEMECE Contrato Nº 260/2016, FIRMADO EM 06/09/2016

Locador: MARIA DAS GRAÇAS LINHARES DANTAS
 CPF: 201.952.064-87
 Procurador: 035.617.167-74
 Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTES FINANCEIRO
 Valor: R\$ 52.726,92 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)
 Vigência: 12 (doze) meses
 Período: 25/07/2018 a 25/07/2019

Data de assinatura: 25 de julho de 2018

Assina pelo o locador: WILLIAN LINHARES NOGUEIRA -Procurador
 Assinada pelo o município: Magali Nogueira Delfino Carmo

EXTRATO DE ADITIVO Aditivo Nº 02 de renovação contratual Dispensa nº 30/2016 – SEDSJ Contrato Nº 210/2016, FIRMADO EM 25/07/2016

Locador: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
 CPF: 474.571.394-00
 Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL SEM REAJUSTES FINANCEIRO
 Valor: R\$ 42.109,20 (quarenta e dois mil cento e nove reais e vinte centavos)
 Vigência: 12 (doze) meses
 Período: 25/07/2018 a 25/07/2019
 Data de assinatura: 25 de julho de 2018

Assina pelo o locador: Clayton José de Oliveira
 Assinada pelo o município: Lorena Ciarlini Rosado Teixeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018 – SEIMURB ATA Nº 26/2018 DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI

ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 06 de julho de 2018 e Homologado no dia 09 de julho de 2018, como segue:

Fornecedor: ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICO LTDA
 CNPJ: 00.226.324/0001-42 Telefone: 62 3924 6034/ 62 99929117 Email: ELETTRICALUZ@HOTMAIL.COM
 Endereço: AV INDEPENDENCIA, 0 QUADRA 70C LOTE C02, AEROPORTO, GOIANIA/GO, CEP: 74070-010
 Representante: ODEONI ALMEIDA SOUZA - CPF: 967.941.351-91

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0094380 - Alicata amperimetro digital ET-3200B	MINIPA	unid	5,00	235,00	1.175,00
2	0094381 - Arruela Quadrada M20 galvanizada	ATILIUS	unid	200,00	1,05	210,00
3	0040961 - Base de suporte para relé NF	EXATRON	UND	1500,00	6,85	10.275,00
4	0094382 - Bocal de Louça E-27	DECORLUX	unid	200,00	2,15	430,00
5	0094383 - Cabo Alumínio Multiplex 3x16mm² neutro e fase isolado	LAMESA	m	2000,00	5,45	10.900,00
6	0072525 - Cabo flexível 10mm²	TECNOFIOS	MT	1000,00	5,60	5.600,00
7	0072342 - cabo flexível 16mm²	TECNOFIOS	MT	500,00	9,10	4.550,00
8	0094384 - Cabo plano plastichumbo 3x1,5mm²	CORFIO	m	1000,00	3,45	3.450,00
9	0000013 - Cabo plano 2x2,5mm² plastichumbo	CORFIO	m	1000,00	4,10	4.100,00
10	0094385 - Cabo plano plastichumbo 2x4mm²	CORFIO	m	1000,00	5,50	5.500,00
11	0094386 - Cadeado simples 35mm	GOLD	unid	30,00	20,00	600,00
12	0094387 - Caixa de medição trifásica - Padrão Coserm	TAF	unid	5,00	117,50	587,50
13	0061653 - Chave magnética para iluminação pública 2x30A	EXATRON	UND	100,00	405,00	40.500,00
14	0094388 - Conector perfurante, com principal 70-10mm² derivação 10-1,5mm²	INTELLI	unid	1000,00	5,90	5.900,00
15	0053410 - Conector tipo cunha vermelho	INTELLI	UND	400,00	3,50	1.400,00
16	0000031 - Contactora CWM-40	SOPRANO	UND	20,00	338,00	6.760,00
17	0094389 - Contactora CWM-80	SOPRANO	unid	10,00	708,00	7.080,00
18	0077517 - Controlador horário digital 7PV03	COEL	unid	100,00	175,00	17.500,00
19	0037580 - Disco de corte 7"		UND	20,00	12,50	250,00
20	0094390 - Disjuntor trifásico NEMA de 25A	SOPRANO	unid	20,00	77,00	1.540,00
21	0094391 - Disjuntor trifásico NEMA de 40A	SOPRANO	unid	20,00	79,00	1.580,00
22	0000042 - Fita isolante de alta fusão	DECORLUX	UND	100,00	22,00	2.200,00
23	0019578 - Fita isolante simples 19mm x 20m	SOPRANO	UND	400,00	8,40	3.360,00
24	0087084 - Fusível (cartucho) 30A		unid	200,00	2,80	560,00
25	0090203 - Globo Esférico Bola Leitoso 15cmx30cm Plástico Branco	STILOPLAST	unid	100,00	57,00	5.700,00
26	0094392 - Lamina de serra 12"	STARRET	unid	10,00	6,50	65,00
27	0019586 - Lâmpada compacta eletrônica 45 W	ALUMBRA	UND	100,00	38,50	3.850,00
28	0090205 - Lâmpada compacta eletrônica espiral 15w	GLIGHT	unid	100,00	12,00	1.200,00
29	0094393 - Lâmpada tubular LED 120Cm 18w T8 220v Branca	KIAN	unid	60,00	30,00	1.800,00
30	0094394 - Lâmpada tubular LED 60Cm 9W T8 220v Branca	KIAN	unid	40,00	25,00	1.000,00
31	0094395 - Lâmpada V. Mercúrio 125 W Onóide E27 220V	GLIGHT	unid	40,00	18,00	720,00
32	0094396 - Lâmpada V. Mercúrio 250 W Onóide E40 220V	GLIGHT	unid	200,00	33,00	6.600,00
33	0094397 - Lâmpada V. Mercúrio 400 W Onóide E40 220V	GLIGHT	unid	300,00	45,00	13.500,00
34	0092360 - Lâmpada V. Metálico 1000w Tubular E40 220V	GLIGHT	unid	30,00	380,00	11.400,00
35	0090212 - Lâmpada V. Metálico 150w Tubular E27	GLIGHT	unid	50,00	48,00	2.400,00
36	0092361 - Lâmpada V. Metálico 2000w Tubular E40 380 V	PHILIPS	unid	30,00	550,00	16.500,00
37	0090214 - Lâmpada V. Metálico 250w Tubular	GLIGHT	unid	200,00	55,00	11.000,00
38	0090215 - Lâmpada V. Metálico 400w Tubular	DEMAPE	unid	200,00	58,00	11.600,00
39	0053434 - Lâmpada V. Metálico 70w tubular	DEMAPE	UND	150,00	47,00	7.050,00
40	0092359 - Lâmpada V. Sódio 150w Tubular	OSRAM	unid	600,00	36,50	21.900,00
41	0004448 - Lâmpada V. sódio 250w tubular	OSRAM	UND	400,00	37,00	14.800,00
42	0019610 - Lâmpada V. sódio 400W tubular	OSRAM	UND	200,00	47,00	9.400,00
43	0086942 - Lâmpada V. Sódio 70w Tubular	OSRAM	unid	3000,00	24,00	72.000,00
44	0094398 - Luva De Cobertura Gunn 15 Cm - Classe 00 A 1	TRÉS J. COUROS	unid	20,00	150,00	3.000,00
45	0094399 - Luva Isolante De Borracha Classe 00 - 2,5KV	ORION	unid	6,00	172,00	1.032,00
46	0094400 - Luva Tricotada Pigmentada		unid	100,00	2,30	230,00
47	0094401 - Suporte para fixação de conjunto de iluminação pública 3 Pétalas (base 3")	METALSINTER	unid	20,00	118,00	2.360,00
48	0094402 - Parafuso cabeça quadrada galv. M-16 10"	ATILIUS	unid	100,00	7,30	730,00
49	0094403 - Parafuso cabeça quadrada galv. M-16 12"	ATILIUS	unid	100,00	8,70	870,00
50	0094404 - Parafuso cabeça quadrada galv. M-16 14"	ATILIUS	unid	100,00	11,10	1.110,00
51	0094405 - Parafuso cabeça quadrada galv. M-16 16"	ATILIUS	unid	100,00	11,50	1.150,00
52	0094406 - Porca Olhal M16	ATILIUS	unid	100,00	11,30	1.130,00
53	0094408 - Reator com F. P. Corrigido Fluorecente eletrónico 1x20w 220V	MARGIRIUS	unid	20,00	25,00	500,00
54	0090226 - Reator com F. P. Corrigido V. Mercúrio 250w (Externo)	DEMAPE	unid	30,00	70,00	2.100,00
55	0090227 - Reator com F. P. Corrigido V. Mercúrio 250w (Interno)	DEMAPE	unid	50,00	63,70	3.185,00
56	0092367 - Reator com F. P. corrigido V. Mercúrio 400w (Externo)	DEMAPE	unid	100,00	88,00	8.800,00
57	0092366 - Reator com F. P. corrigido V. Mercúrio 400w (interno)	DEMAPE	unid	200,00	70,50	14.100,00
58	0090228 - Reator com F. P. Corrigido V. Metálico 1000 w 220V (Externo)	DEMAPE	unid	10,00	260,00	2.600,00
59	0090229 - Reator com F. P. Corrigido V. Metálico 2000 w 380V (Externo)	DEMAPE	unid	20,00	405,00	8.100,00
60	0092368 - Reator com F. P. corrigido V. Metálico 400w 220V (Externo)	DEMAPE	unid	300,00	110,00	33.000,00
61	0094410 - Reator com F. P. Corrigido V. Metálico 400 w 220V (Interno)	DEMAPE	unid	100,00	105,00	10.500,00
62	0090232 - Reator com F. P. corrigido V. Sódio 150w (Interno)	DEMAPE	unid	200,00	63,00	12.600,00
63	0090233 - Reator com F. P. corrigido V. Sódio 250w (Externo)	DEMAPE	unid	300,00	95,00	28.500,00
64	0090234 - Reator com F. P. Corrigido V. Sódio 250w (Interno)	DEMAPE	unid	200,00	89,000	17.800,00
65	0000110 - Reator com F. P. corrigido v. sodio 400W (interno)	DEMAPE	UND	400,00	110,00	44.000,00
66	0094411 - Reator com f.p. corrigido para lâmpada vapor sódio 70w(Externo)	DEMAPE	unid	700,00	60,00	42.000,00
67	0094412 - Reator com f.p. corrigido para lâmpada vapor sódio 70w(Interno)	DEMAPE	unid	1500,00	51,00	76.500,00
68	0094413 - Refletor de LED 150W, 6400k, IP65, 220V, F.P. > 0,9	KIAN	unid	50,00	450,00	22.500,00
69	0000111 - Rele fotoeletrico NA	EXATRON	UND	300,00	21,00	6.300,00
70	0000112 - Rele fotoeletrico NF	EXATRON	UND	3000,00	18,00	54.000,00
71	0094414 - Sapatilha cabo 9,5mm	ATILIUS	unid	100,00	5,00	500,00
72	0094415 - Soquete Para Fluorescente até 40w com Rabicho	LUMBRAS	unid	100,00	1,45	145,00
Valor Total (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)				R\$ 747.834,50		

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para a execução de serviços no sistema de iluminação pública do município, conforme consta nas especificações técnicas em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 31/2018 - SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade - Iluminação Pública Eficiente; Elemento de Despesa - 3.3.90-30 - Material de Consumo; Fonte - 101700000 - Contribuição para custeio dos serviços de Iluminação Pública - COSIP.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela

empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICO LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de julho de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICO LTDA.
CNPJ: 00.226.324/0001-42
ODEONI ALMEIDA SOUZA
CPF: 967.941.351-91

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018 – SMS
ATA Nº 46/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 25 de julho de 2018 e Homologado no dia 25 de julho de 2018, como segue:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
CNPJ: 09.109.547/0001-02 Telefone: 84 32058649 Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br
Endereço: RUA ARACATI, 9, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020
Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
7	0094282 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOSCM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,5CM, 7,5CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	REAL MINAS	pct		5000,00	0,5902.950,00	
17	0094292 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL		UND		20000,00	0,180	3.600,00
18	0094293 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL		SR	UND	30000,00	0,340	10.200,00
24	0094299 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30X7, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISELCURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		SR	Cx	3000,00	7,900	23.700,00
25	0094300 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30X8, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		SR	Cx	1000,00	7,300	7.300,00
45	0094320 - FILME PARA RAIOS-X, 18CM, 24CM	IBF	Cx		30,00	126,000	3.780,00
50	0094325 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	INJEX	UND		5000,00	4,680	23.400,00
51	0094326 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	INJEX	UND		3000,00	3,530	10.590,00
52	0094327 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 1,5L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	INJEX	UND		500,00	3,500	1.750,00
53	0094328 - FILME PARA RAIOS-X, 18CM, 13CM	IBF	Cx		30,00	68,000	2.040,00
58	0094333 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO ENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/AGULHA 25X0,7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	UND		10000,00	0,190	1.900,00
60	0094335 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/AGULHA 25X0,7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	UND		20000,00	0,180	3.600,00
61	0094336 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/AGULHA 25X0,7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	UND		5000,00	0,400	2.000,00
62	0094337 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/AGULHA 25X0,7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	UND		5000,00	0,580	2.900,00
Valor Total (Noventa e nove mil, setecentos e dez reais)						R\$ 99.710,00	

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para a Unidade de Pronto Atendimento Raimundo Benjamim Franco., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 36/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade: 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 0104200000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado; 0106400000 – Atenção Básica; 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
- 4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018 – SMS.
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.
- 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
- 6. DO PAGAMENTO**
- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 25 de julho de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.
CNPJ: 09.109.547/0001-02
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018 – SMS
ATA N.º 47/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 25 de julho de 2018 e Homologado no dia 25 de julho de 2018, como segue:

Fornecedor: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49 Telefone: Email:
Endereço: Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87

Item	Descrição Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0094276 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÓMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURAASSEPTICA SUPERMAX par 4000,00 1 , 1 9 0					
2	0094277 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÓMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURAASSEPTICA SUPERMAX par 6000,00 1 , 1 3 0					
3	0094278 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÓMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURAASSEPTICA SUPERMAX par 5000,00 1 , 1 3 0					
4	0094279 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÓMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURAASSEPTICA SUPERMAX par 1000,00 1 , 1 3 0					
5	0094280 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÓMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURAASSEPTICA SUPERMAX par 1000,00 1 , 1 3 0					
6	0094281 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 BIOTEXTIL pct 50,00 13,000 650,00					
8	0094283 - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2NS UND 200,00 12,990 2.598,00					
9	0094284 - MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2 NS UND 200,00 12,990 2.598,00					
10	0094285 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE RIOQUIMICA UND 100,00 2,850					
11	0094286 - SONDA, LÁTEX SILICONADO, FOLEY, Nº16, 2 UND, COM BALÃO DE 30ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL, DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA SOLIDOR UND 50,00 2,810 140,50					
12	0094287 - ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL LABOR IMPORT UND 1000,00 0,190 190,00					
13	0094288 - ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº23, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL LABOR IMPORT UND 5000,00 0,190 950,00					
14	0094289 - ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº25, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL LABOR IMPORT UND 1000,00 0,190 190,00					
15	0094290 - ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº21, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL LABOR IMPORT UND 1000,00 0,190 190,00					
16	0094291 - TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER LOCK C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBRAMEM UND 100,00 0,550 55,00					

19	0094294 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 50/60ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR UND	50,00	3,900	195,00
20	0094295 - ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LABOR IMPORT UND	20000,00	0,190	3.800,00
26	0094301 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 13X4,5, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR Cx	5000,00	6,400	32.000,00
27	0094302 - ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BANHA PROTEÇÃO, COMON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL LABOR IMPORT	UND	500,00	0,210	105,00
28	0094303 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº6	MARK MED UND	1000,00	0,630	630,00
29	0094304 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº14	MARK MED UND	500,00	0,770	385,00
30	0094305 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº16	MARK MED UND	8000,00	0,630	5.040,00
31	0094306 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº8	MARK MED UND	500,00	0,680	340,00
32	0094307 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº12	MARK MED UND	500,00	0,770	385,00
33	0094308 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº10	MARK MED UND	500,00	0,680	340,00
34	0094309 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº12, 2UND, C/ BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR UND	50,00	3,480	174,00
35	0094310 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº14, 2UND, C/ BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR UND	50,00	3,480	174,00
36	0094311 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº20, 2UND, C/ BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR UND	50,00	3,480	174,00
37	0094312 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº22, 2UND, C/ BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR UND	100,00	3,480	348,00
38	0094313 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº16, 2UND, C/ BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR UND	50,00	3,480	174,00
39	0094314 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº18, 2UND, C/ BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR UND	200,00	3,480	696,00
40	0094315 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESCOVA/ESPONJA SECA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	RIOQUIMICA UND			200,00
2,890					578,00
41	0094316 - FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO UND		50,00	2,670
42	0094317 - FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70CM, CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO			133,50
UND			50,00	2,520	126,00
43	0094318 - FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2- 0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO			
UND			50,00	2,670	133,50
46	0094321 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº18	MARK MED UND	100,00	0,600	60,00
47	0094322 - FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	J PROLAB U N D			
1000,00			0,410	410,00	
48	0094323 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, C/ PVP-I 1%, SUPERFÍCIE LISA E TEXTURIZADA, CERDAS EXTERNAS LONGAS, INTERNAS CURTAS/ARREDONDADA, PASSAGEM DE SABÃO ESCOVA/ ESPONJA, EMBALAGEM INDIV. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	RIOQUIMICA UND		300,00	2,890
54	0094329 - ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, 21G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LABOR IMPORT UND	30000,00	0,190	5.700,00
55	0094330 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN.120CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ ALÇA, C/ INJETOR, MÍN. 150ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, C/ INJETOR LATERAL, AUTOCATATRIZANTE, LUER TORATIVO C/ TAMPA, ÉSTÉRIL, DESCARTÁVEL	BECARE UND	4000,00	1,190	4.760,00
56	0094331 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BECARE UND	5000,00	1,090	5.450,00
59	0094334 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13X0,45MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR UND	30000,00	0,260	7.800,00
Valor Total (Noventa e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)					R\$ 98.274,50

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para a Unidade de Pronto Atendimento Raimundo Benjamim Franco., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 36/2018 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade: 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fontes: 0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado; 0106400000 - Atenção Básica; 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 25 de julho de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ: 10.212.250/0001-49

MARIA RODRIGUES LOBO
CPF: 499.555.194-87

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018 – GP
ATA N.º 45/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 19 de julho de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018–GP, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 20 de julho de 2018 e Homologado no dia 23 de julho de 2018, como segue:

Fornecedor: ESPEDITO MEDEIROS DE PAIVA-EPP
CNPJ: 03.201.491/0001-27 Telefone: 3316-0188 Email:
Endereço: RUA DRACON DE ALBUQUERQUE, 113, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59611-020
Representante: ESPEDITO MEDEIROS DE PAIVA - CPF: 175.532.614-91

LOTE ÚNICO

Item	Descrição Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0094605 - CAFÉ DA MANHÃ OU LANCHE - LUXO - 2 tipos de croissant recheado - 1 doce e 1 salgado (queijo e presunto, provolone e tapenade, frango com catupiry, maça com canela, goiabada; - 2 tipos de mini sanduíche (american club, frango desfiado com requeijão, patê de foie com chutney, presunto cozido com dip provolone, peru com salsa e cebolinha, salame com gorgonzola ricota com salsinha, atum); - 2 variedades de chá; - 3 variedades de suco natural de frutas; - Açúcar; - Adoçante; - Água mineral com e sem gás; - Biscoitos finos; - Bolo fresco (laranja, aipim, banana, nozes com ameixa, milho, chocolate e ou festa); - Café; - Frutas no mínimo três variedades; - Geleias de frutas frescas (mínimo duas variedades); - Iogurtes variados, inclusive dietéticos; - Mini empada de frango ou quiche de queijo com bacon ou cheddar; - Leite quente; - Manteiga; - Ovos mexidos com bacon; - Pães frescos variados (francês, brioche, sírio, integral etc); - Pão de queijo; - Pastel de forno; - Peito de peru defumado; - Queijo frescal; - Salada de frutas; - Tábua de frios; - Tapioca fresca;	unid	100,00	45,00	4.500,00
2	0094606 - CAFÉ DA MANHÃ OU LANCHE - SIMPLES - 1 tipo de croissant recheado - 2 variedades de chá; - 2 variedades de suco natural de frutas; - Açúcar; - Adoçante; - Água mineral sem gás; - Biscoitos frescos; - Bolo fresco (laranja, aipim, banana, nozes com ameixa, milho, chocolate e ou festa); - Café; - Frutas no mínimo duas variedades; - Leite quente; - Manteiga; - Ovos mexidos; - Pães fresco francês; - Pão de queijo; - Pastel de forno; - Peito de peru defumado; - Queijo frescal; - Queijo tipo mussarela; - Salada de frutas; - Tapioca fresca;	unid	300,00	30,00	9.000,00
3	0094609 - ALMOÇO OU JANTAR - SIMPLES - 2 tipos de Refrigerante; - Água mineral sem gás; - Sucos naturais de frutas (mínimo uma variedade); - 1 tipo de carne vermelha; - 1 tipo de carne branca; - 1 tipo de salada com o respectivos molho e acompanhamento; - 1 tipo de arroz; - 1 tipo de sobremesa; - Frutas frescas (mínimo uma variedade); - Café; - Açúcar - Adoçante;	unid	250,00	48,00	12.000,00
4	0094610 - ALMOÇO OU JANTAR - REGIONAL - 1 tipo de carne branca –galinha caipira; - 1 tipo de salada com o respectivos molho e acompanhamento; - 2 tipos de arroz branco e vermelho; - 2 tipos de carnes vermelha – carneiro e boi; - 2 tipos de Refrigerante; - 2 tipos de sobremesa – doce de leite e mamão com coco; - Açúcar - Adoçante; - Água mineral sem gás; - Batata doce; - Café; - Farofa de cuscuz; - Feijão tropeiro; - Frutas frescas (mínimo duas variedades safra da época); - Macaxeira frita; - Sucos naturais de frutas (mínimo uma variedade);	unid	100,00	50,00	5.000,00
5	0094611 - ALMOÇO OU JANTAR - LUXO - 3 tipos de refrigerantes (inclusive dietéticos); - Água mineral com e sem gás; - Sucos naturais de frutas (mínimo três variedades); - 1 tipo de carne vermelha (filé com shitate, filé recheado com cogumelos frescos, filé com pimenta rosa, filé ao molho de mostarda e ou outro prato a combinar); - 1 tipo de carne branca (frango picante com limão, frango com molho, azeitonas e requeijão, frango com alho poro e cogumelos, frango com molho de uvas verde e ou outro prato a combinar); - 1 tipo de frutos do mar (bacalhau na nata, filé de salmão ao molho de maracujá, robalo recheado com ervas finas, camarão na moranga e ou outro prato a combinar); - 2 tipos de vegetais (panache de legumes, batata gratinada, purê de aipim com creme de leite fresco, brócolis refogados com amêndoa e ou outro prato a combinar); - 1 tipo de salada com os respectivos molhos e acompanhamentos (salada waldorf, salada verde tropical (folhas, frutas e flores), salada verde napolitana (folhas, mussarela de búfala, tomate seco) e ou outra salada a combinar; - 2 tipos de arroz (arroz branco, arroz com passas, arroz com amêndoa, arroz de forno, arroz de piamontese e ou outro prato a combinar); - 1 tipo de massa com os respectivos molhos e acompanhamentos (ravióli recheado com mussarela de búfala e tomate seco, rondelle de ricota com ervas, penne ao molho rosado com gorgonzola, conchiglie de bacalhau e ou outro prato a combinar); - 2 tipos de sobremesa (ganache de chocolate com couli de maracujá, torta mousse de chocolate, mini torta de limão, profiterolis, torta trufada de maracujá e ou outra sobremesa a combinar); - Frutas frescas (mínimo três variedades); - Café; - Açúcar; - Adoçante; - Chá (3 variedades de chá); - Capuccino; - Petit fours (2 tipos); - Gotinhas de chocolate; - Tírinhas de laranja;	unid	130,00	100,00	13.000,00
6	0094612 - COQUETEL - Água mineral; - Bolinha de queijo; - Bolinha de bacalhau; - Canudinho (frango ou carne); - Coquetel de frutas; - Coxinha (frango ou carne); - Empada de camarão; - Mini pizza; - Pastelzinho de carne; - Pastelzinho de frango; - Quiche de camarão; - Quiche de tomate seco; - Refrigerantes; - Rissolo; - Tábua de frios;	unid	700,00	40,00	28.000,00
7	0094607 - CAFÉ DA MANHÃ OU LANCHE - REGIONAL - 2 variedades de chá; - 2 variedades de suco natural de frutas; - Açúcar; - Adoçante; - Água mineral sem gás; - Arroz doce; - Bolo de batata doce; - Bolo de milho; - Café; - Canjica; - Cuscuz temperado; - Chocolate quente; - Frutas no mínimo duas variedades; - Leite quente; - Macaxeira ao creme; - Manteiga; - Milho cozido; - Mungunzá; - Ovos mexidos; - Pães fresco francês; - Pamonha; - Pé de moleque; - Queijo de coalho assado; - Queijo de manteiga; - Tapioca fresca; - Escondidinho de macaxeira.	unid	200,00	38,00	7.600,00
Valor Global do Lote (Setenta e nove mil e cem reais)				R\$ 79.100,00	

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet (café da manhã, lanche, almoço, jantar e coquetel) para fornecimento de alimentos prontos, material e todo o serviço de apoio para execução do objeto contratado, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 52/2018 – GP e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - GP.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Ação: 2002 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita, Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela

empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018 - GP

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018 - GP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018 - GP pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018 - GP e seus anexos, e as propostas da empresa: ESPEDITO MEDEIROS DE PAIVA-EPP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 23 de julho de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

ESPEDITO MEDEIROS DE PAIVA-EPP.
CNPJ: 03.201.491/0001-27

ESPEDITO MEDEIROS DE PAIVA
CPF: 175.532.614-91

ADITIVO 05 PRAZO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015 - SMS - AO CONTRATO FIRMADO EM 10/07/2015

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2015, cujo objeto foi firmado em 10/07/2015, que passam a vigor a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.

Empresa: OLITECH - COMÉRCIO, SERVIÇOS IMPORT. E EXPORT. LTDA.

CNPJ: 18.791.322/0001-61

Prazo: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 26.06.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Dalmo Santos de Oliveira (Representante)

ADITIVO 05 PRAZO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - SMS - AO CONTRATO FIRMADO EM 10/06/2015

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2015, cujo objeto foi firmado em 10/06/2015, que passam a vigor a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.

Empresa: OLITECH - COMÉRCIO, SERVIÇOS IMPORT. E EXPORT. LTDA.

CNPJ: 18.791.322/0001-61

Prazo: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 26.06.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Dalmo Santos de Oliveira (Representante)

Aviso De Licitação Deserta PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018 - SEMAD

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 081 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo n.º 160/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição (fornecimento) de combustíveis (gasolina comum, diesel e diesel S10) para atender as necessidades de abastecimento da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Mossoró, foi DESERTO. Mossoró-RN, em 01 de agosto de 2018

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2018 - SEIMURB

Objeto: A contratação de empresa para locação de 04 (quatro) veículos tipo caminhão basculante de 15,00m³, com motorista.

Empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME.

CNPJ: 07.656.489/0001-01

Valor: R\$ 368.400,00

Vigência: 08 (oito) meses

Data Da Assinatura: 18.07.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Sinval Solano de Moura Neto (Sócio)

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

PORTARIA N.º 077/2018 - GP/PREVI Mossoró/RN, 09 de julho de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró - PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar n.º 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, nos termos do Art. 6.º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003 C/C Art. 89 da Lei Complementar n.º 060, de 09 de dezembro de 2011, a JOSÉ AURELIO RODRIGUES DE CARVALHO, RG n.º 410.697, CPF n.º 130.130.334-87, funcionário de provimento efetivo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, com matrícula n.º 0008042-1, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.015,58 (dois mil e quinze reais e cinquenta e oito centavos), assim discriminados: Vencimento base (Anexo I Lei Complementar n.º 003/2003 - 30 dias): R\$ 1.649,79; Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar n.º 29/2008 - 44 anos / 35%): R\$ 365,79; Valor do Benefício: R\$ 2.015,58. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA N.º 079/2018 - GP/PREVI Mossoró-RN, 10 de julho de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró - PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar n.º 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, nos termos do Art. 3.º, da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c art. 7.º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar n.º 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA ALCINEIDE ROCHA DE LIMA ARRAIS, matrícula 3676-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com referência do cargo efetivo 015, portadora da cédula de identidade n.º 746.949, inscrita no CPF n.º 430.149.764-15, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.000,65 (dois mil e sessenta e cinco reais), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c art. Art. 1.º da Lei Complementar Municipal n.º 88/2013): R\$ 1.493,02 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 507,63 (34 anos/34%)

Valor do Benefício: R\$ 2.000,65

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA N.º 080/2018 - GP/PREVI Mossoró-RN, 30 de julho de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar n.º 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1.º, inciso III, alínea "b" c/c Art. 201, §4º da Constituição Federal c/c Art. 1.º, §1º da Lei 10.887/2004 e art. 29-b, da Lei 8.213/1991, e art. 12, inc. III, "b" da Lei Municipal 060/2011, HELENA MARIA DE LIMA, portadora do RG 224.340 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 130.812.174-15, servidora pública municipal, nomeada em 05 de maio de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Supervisor escolar III, com carga horária de 30 horas semanais, sob a matrícula/vínculo 81655-1, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcional ao tempo de contribuição no valor de R\$ 2.099,11 (dois mil noventa e nove reais e onze centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Quantidade de Salários: 230 (duzentos e trinta)

Quantidade de Salários Selecionados: 184 (cento e oitenta e quatro)

Valor da Base de Cálculo: R\$ 2.809,24 (dois mil oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos)

Valor do Benefício: R\$ 2.099,11 (dois mil noventa e nove reais e onze centavos).

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA N.º 082/2018 - GP/PREVI Mossoró-RN, 27 de julho de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró - PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar n.º 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, nos termos do artigo 40, § 7.º da Constituição Federal, alterada pela EC n.º 41/2003 c/c artigo 3.º c/c artigo 7.º, I c/c artigo 28, II da Lei Complementar Municipal n.º 060, de 09 de dezembro de 2011, a ALEXANDRO VIANA, portadora da cédula de identidade n.º 1551687 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 021.744.494-63, na condição de Cônjuge da ex-segurada ANTÔNIA SANEIDE DA SILVA VIANA, que portava a cédula de identidade n.º 001.329.765 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o número 877.070.984-04, ex-titular do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais",

matrícula/vínculo 9231-2, outrora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 11 de maio de 2018, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 1.144,76 (hum mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), assim discriminados: Proventos da de cujus (Art. 47 da LC 29/2008): R\$ 1.144,76;

Valor do Benefício (Art. 28, II da LCM 060/2011): R\$ 1.144,76;

Art. 2º. A pensão por morte de que trata esta Portaria será concedida a partir da data do requerimento, conforme o artigo 30, II da LC 060/2011, ou seja, a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 3º. O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de julho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 083/2018 – GP/PREVI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios nas modalidades que lhes são atribuídas através da lei 8.666/93, os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

- Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO VICTOR FORMIGA DE SOUZA, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

MEMBROS DA COMISSÃO:

- PAULO CESAR FERNANDES DE FREITAS

- FRANCISCA JARA DE AMORIM

- Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 01 de agosto de 2018.

ELVIRO REBOUÇAS DO CARMO NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVI-MOSSORÓ

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, sito à Rua Felipe Camarão, número 2114, Centro, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, estiveram reunidos os membros do referido Conselho, para na forma da lei e conforme Regimento Interno deste Conselho, apreciar e deliberar sobre os assuntos que passo a discorrer. A presidente do Conselho Municipal de Previdência do Previ-Mossoró, Senhora Eliete Vieira da Silva Martins abriu a reunião agradecendo a presença dos conselheiros, passando os informes acerca da audiência em que foi convidada a se fazer presente no Ministério Público para tratar dos débitos e parcelamentos dos repasses das contribuições previdenciárias da Prefeitura de Mossoró para com o Instituto de Previdência, além de tratar da situação financeira do PREVI-Mossoró. O Senhor Elviro Rebouças – Presidente do Instituto de Previdência de Mossoró informou que manteve contato com o Senhor Victor (Representante da LEMA) para a realização do Curso CPA 10, o qual garantiu que o referido curso será realizado em breve e sem ônus para o Previ. O Senhor João Batista Chaves (Diretor Administrativo Financeiro do Previ) a convite do Conselho, fez uma exposição sobre as aplicações e a saúde financeira do Instituto Previdenciário de Mossoró, destacando: que o Instituto está passando por uma auditoria do TCE – Tribunal de Contas do Estado; que o Senhor Igor Eustáquio Rodrigues Elias (representante do Fundo Phenon Capital) esteve em Mossoró e solicitou uma reunião com o Previ e presença da Lema; que o fundo Phenon está congelado desde agosto de 2017 devido a problemas no seu CNPJ; que o Instituto está cobrando extrajudicialmente a devolução do dinheiro aplicado no fundo Phenon Capital; que há também problema relacionados as aplicações no Fundo Terra Nova IMA e no Fundo de Geração de Energia Multiestratégia – FIP no valor de dois milhões de reais, mas que estes são fundos sólidos e, portanto, com menos risco de perda; que a Secretaria Nacional de Previdência notificou o Previ no sentido de DESENQUADRAR as aplicações

que excedem os cinco por cento dos recursos em fundos de títulos privados; por fim, destacou que o patrimônio líquido do Previ-Mossoró é de cinquenta e nove milhões de reais. O conselheiro João Gentil enalteceu a disponibilidade do Senhor João Batista em sempre prestar os esclarecimentos necessários ao conselho, quando solicitado. Quanto aos repasses dos parcelamentos feitos pela PMM, o Senhor Elviro Rebouças (Presidente do Previ) enfatizou que estes estão rigorosamente em dia. E que há atrasos dos repasses das contribuições, tanto da parte patronal (nove meses), como dos servidores (dois meses), chegando a um montante de quase dezoito milhões e quatrocentos mil de reais. Eliete Vieira, presidente do Conselho Previdenciário, reafirmou a preocupação com os constantes atrasos dos repasses das contribuições previdenciárias por parte do Poder Executivo Mossoroense, e destacou que todas deliberações do Conselho estão registradas em atas, e que estas comprovam a responsabilidade e compromisso que temos na defesa dos interesses do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, e, por conseguinte dos servidores públicos. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata, a qual será assinada pelos conselheiros abaixo relacionados.

Luiz Francelino Filho
Eliete Vieira da Silva Martins
Elviro do Carmo Rebouças Neto
Francisco Ferreira Junior
Juliel Souza da Silva
Leonardo Honorato da Costa
João Gentil de Souza Neto
Evandro Pereira da Silva
Maria José Martins Fernandes

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVI-MOSSORÓ

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, sito à Rua Felipe Camarão, número 2114, Centro, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, estiveram reunidos os membros do referido Conselho, para na forma da lei e conforme Regimento Interno deste Conselho, apreciar e deliberar sobre os assuntos que passo a discorrer. A presidente do Conselho Municipal de Previdência do Previ-Mossoró, Senhora Eliete Vieira da Silva Martins abriu a reunião agradecendo a presença dos conselheiros, apresentou a pauta e passou a palavra para o Senhor Elviro Rebouças (Presidente do Previ-Mossoró). Este, detalhou a situação dos parcelamentos e repasse das contribuições previdenciárias da Prefeitura de Mossoró para com o Instituto de Previdência, destacando que o pagamento referente ao parcelamento está em dia, mas que continuam atrasados os repasses das contribuições previdenciárias referente a parte patronal no período de setembro de 2017 a maio de 2018, e mais dois meses dos servidores, acumulando uma dívida de dezoito milhões e quatrocentos mil reais. Destacou que a situação financeira da Prefeitura não boa e que a Senhora Prefeita estaria tendo que escolher entre pagar os servidores ou fazer os repasses devidos ao Previ. Informou ainda que o instituto recebeu do INSS nos últimos meses, um montante equivalente a quinze milhões de reais a título de compensação previdenciária, e, que a saúde financeira do Previ-Mossoró continua equilibrada, acumulando um saldo mais de sessenta e um milhões de reais. Eliete parabenizou mais uma vez o Senhor Elviro pela clareza nos repasses dos dados, e relatou sua preocupação com os crescentes atrasos dos repasses da PMM. A Senhora Marleide Cunha (suplente) disse se preocupar em resguardar a imagem do Conselho, propondo que este Colegiado autorize o Setor Jurídico do Previ, para que este tome providências no sentido de cobrar do Executivo Municipal a efetivação dos repasses atrasados (proposta endossada pela conselheira Eliete Vieira). O conselheiro Juliel destacou que o débito da PMM só aumenta, entretanto, discordou da proposta argumentando que a instância a ser provocada seria o Ministério Público (proposta retirada posteriormente). Já o conselheiro João Gentil elogiou a proposta apresentada por Marleide, destacando que o Conselho não pode se apequ岸ar se escondendo atrás do Ministério Público, e, concordou com a proposta por ela apresentada, acrescentando que se faça uma notificação extrajudicial à Prefeitura, com encaminhamento da questão inclusive à Câmara Municipal. O conselheiro Luiz Francelino corroborou com a proposta em discussão, e, enfatizou que a justificativa apresentada pela prefeitura para os constantes atrasos dos repasses ao Previ não é plausível, uma vez que a cada dia cresce o número de nomeações de cargos em comissão na PMM, acrescentando o fato de que recentemente a Câmara aprovou Reforma Administrativa da Prefeitura que cria mais três secretarias e cargos comissionados no gabinete da prefeita. O conselheiro Francisco Junior acrescentou que o Conselho precisa ser mais valorizado. Já o Senhor Elviro, enfatizou que na condição de presidente do Previ, respeitará o que for encaminhado por este Conselho, solicitando que se

oficie primeiramente a prefeitura ante de se encaminhar ação judicial, e que, em caso de não atendimento por parte da mesma, que se tomem as providências cabíveis. Ao final desta discussão, as propostas foram unificadas, chegando ao seguinte encaminhamento: que a prefeitura seja notificada com manifestação extrajudicial para que esta apresente em até trinta dias, um cronograma dos repasses das contribuições patronais em atraso. Caso não aja resposta positiva por parte da prefeitura, que a assessoria jurídica do Previ, encaminhe ação judicial cobrando os referidos repasses atrasados (proposta aprovada por unanimidade). Na sequência passamos a discutir as aplicações do Previ-Mossoró, mais especificamente o Fundo Phenon Capital. Neste item, o Senhor Elviro informou ter encaminhado e-mail ao referido fundo cobrando a devolução dos recursos aplicados, conforme notificação extrajudicial encaminhada anteriormente, o que não ocorreu. Disse ainda que o Previ irá acionar a justiça no sentido de garantir o cumprimento do acordo firmado entre as partes, mas que a Phenon havia solicitado um prazo de sessenta dias para honrar o pagamento. Eliete Vieira destacou que o Conselho já havia se posicionado sobre essa questão, afirmando não ser favorável a concessão de qualquer prazo à Phenon Capital, propondo que a questão seja judicializada. Já o conselheiro João Gentil propôs que seja formada uma comissão para ir a São Paulo cobrar pessoalmente aos representantes da empresa. Elviro se posicionou contrário a esta proposta e sugeriu que o Conselho delibere sobre a questão. O conselheiro Juliel ratificou a posição de Eliete e se colocou à disposição para acompanhar para acompanhar a Assessoria Jurídica do Previ junto aos tribunais. Neste momento o Senhor Vitor Leitão Rocha (da Consultoria LEMA Economia e Finanças) se posicionou, dizendo não aconselhar a concessão de prazo, no entanto, não sabe se acionar a justiça seria o melhor caminho, dada a morosidade, levantando a hipótese de que talvez seja essa a intenção da Phenon. Aconselhou, no entanto, que que se tente a priori, resolver administrativamente, e que o Previ proponha a migração dos recursos aplicados no fundo imobiliário para o multimercado, o que resolveria inclusive, o problema do desenquadramento relacionado a esse tipo de aplicação. Marleide se posicionou por conceder o prazo solicitado pela Phenon, argumentando se tratar de um período curto, o que não deixaria margem para reclamações por parte da referida empresa. O conselheiro Luiz Francelino disse que mediante os argumentos colocados pelo Senhor Victor, concorda com a concessão do prazo requerido. Diante do impasse, a Presidente do Conselho reviu sua posição, entretanto, propôs a concessão de um prazo de quarenta e cinco dias contados a partir do dia treze de julho do corrente ano, em caráter irrevogável, para que a Phenon Capital cumpra com o acordado, que o setor jurídico do Previ já comece a agir na juntada de documentos necessários para ajuizar ação na justiça em caso de não pagamento por parte da Phenon, que é no que todos acreditamos que vai acontecer, e, que o conselho está disposto a ouvir a Phenon desde que esta venha à Mossoró (proposta também aprovada por unanimidade). Dando continuidade à pauta, discutiu-se a política de investimentos do Previ-Mossoró, de vez que, conforme o Senhor Vitor (LEMA), precisa atualizar/adequar o modelo da política de investimentos de acordo com a Resolução nº 4604 do Conselho Monetário Nacional, e que esta adequação necessita da aprovação do Conselho Previdenciário. Disse ainda que não haverá modificação na política de investimentos anteriormente aprovada, somente haverá a adequação ao modelo, de acordo com a referida resolução. Novamente, por unanimidade, o Conselho acolheu a proposição da Consultoria LEMA Economia e Finanças, autorizando que se façam as adequações necessárias no modelo da política de investimentos do Previ-Mossoró, conforme requer a Resolução do Conselho Monetário Nacional. Seguiu-se a reunião com o Senhor Victor informando que o Curso CPA10 para formação de conselheiros previdenciários será realizado no próximo mês de agosto, no auditório do Previ-Mossoró, com a participação de conselheiros das cidades vizinhas. O Senhor João Batista Chaves (Diretor Administrativo Financeiro do Previ) trouxe os seguintes informes: que a alíquota da contribuição patronal passa a ser de dezesseis por cento, conforme decreto municipal anterior; que fez consulta a Secretaria Nacional de Previdência sobre o assunto, a qual se posicionou informando que a alíquota só poderá ser alterada mediante realização de novo estudo atuarial; e, que o Previ está trabalhando na realização desse estudo para definir o novo cálculo atuarial que poderá subsidiar a decisão referente a alíquota da contribuição patronal. Nada mais havendo a tratar, a presidente Eliete declarou encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim e assinada pelos conselheiros abaixo relacionados.

Luiz Francelino Filho
Eliete Vieira da Silva Martins
Elviro do Carmo Rebouças Neto
Francisco Ferreira Junior
Juliel Souza da Silva
Leonardo Honorato da Costa
João Gentil de Souza Neto

JORNADA Cultural

**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO | BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS
ARTESANATO | ANTIGUIDADES E RECICLADOS | DANÇA
TEATRO | FOTOGRAFIA | LITERATURA | BRECHÓ SOLIDÁRIO
ARTES PLÁSTICAS | CINEMA | ARTES MARCIAIS
FOLCLORE | MÚSICA | POESIA | CIRCO | MODA**

11 E 12 . AGOSTO

 **Teatro Dix-Huit Rosado**



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR